



MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

## AUTORIZAÇÃO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL

AUTORIZA O ARRENDAMENTO MERCANTIL DOS LOTES 08, 09, 10 E 11, ADQUIRIDOS PELA EMPRESA FORT3 SOLAR LTDA., À EMPRESA CONSÓRCIO RZ CEARÁ.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso das atribuições que lhe são atribuídas:

**CONSIDERANDO** a solicitação subscrita pelo sócio e diretor administrativo financeiro da Empresa FORT3 SOLAR LTDA. por intermédio do Ofício 11/2023 que objetiva o arrendamento dos lotes 08, 09, 10 e 11, anteriormente adquiridos por intermédio do Programa PRODESINP, regido pela Lei Municipal n.º 1.733/2021;

**CONSIDERANDO** o contrato de locação de imóvel para fins não residencial que será firmado entre a Empresa FORT3 SOLAR LTDA. e a Empresa Consórcio RZ Ceará;

**CONSIDERANDO** a existência de Licença Prévia Ambiental;

**CONSIDERANDO** o Projeto Executivo de instalação da Usina Fotovoltaica;

**CONSIDERANDO** o Parecer de Acesso da Equatorial aprovando o projeto;

**CONSIDERANDO** o Parecer PGM nº 028/2023;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública é regida pelo princípio da supremacia do interesse público;

**CONSIDERANDO** o manifesto interesse público do Município de Penedo na instalação da Usina Fotovoltaica, unidade geradora de empregos e impostos no âmbito do Município, gerando benefícios diretos tanto para a população quanto para o Ente Público:

### RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o arrendamento dos lotes 08, 09, 10 e 11 de propriedade da Empresa FORT3 SOLAR LTDA. à Empresa Consórcio RZ Ceará pelo prazo de vinte e cinco anos.





MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

Art. 2º - A Autorização terá validade pelo prazo de dois anos para a instalação da Usina Fotovoltaica (art. 18, inc. I, da Lei Municipal nº 1.733/2021), findo o qual, inexistindo a concretização da instalação, o imóvel retornará ao Poder Público (art. 19, *caput*, da Lei Municipal nº 1.733/2021).

Dê-se ciência. Publique-se. Arquive-se.

Penedo, 12 de dezembro de 2023, 387º ano de elevação à categoria de Vila e 181º de elevação à condição de Cidade.

  
**RONALDO PEREIRA LOPES**  
PREFEITO MUNICIPAL

  
**PEDRO FELIPE QUEIROZ DE AZEVEDO SANTOS**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Comércio e Indústria

